



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 26, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei n° 579/2023 que “Acrescenta o inciso IV ao art. 46 da Lei Estadual 5.996, de 10 de novembro de 1997, com a finalidade de incluir no Conselho Estadual de Recursos Hídricos representantes da Assembleia Legislativa.”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei n° 579/2023, sua sanção não se apresenta possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

O Projeto de Lei aprovado visa alterar a Lei Estadual n° 5.965, de 10 de novembro de 1997, para indicar a participação de representantes da Assembleia Legislativa Estadual na composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, órgão da estrutura do Poder Executivo. Todavia, a matéria, por versar sobre composição de órgão público de deliberação coletiva e normativa, encontra-se inserida dentre aquelas de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a teor do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal, reproduzido no art. 86, § 1º, II, b, e e, da Constituição Estadual.

O tema conta com precedente fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n° 2.654/AL. Desta feita, considerando que o prospecto legislativo aprovado pretende alterar a estrutura do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, revela-se formalmente inconstitucional, por violação à competência de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, sob a óptica da constitucionalidade material, o precedente citado revela que a inserção de representante do Poder Legislativo na composição de órgão do Poder Executivo incorre em violação ao Princípio da Separação de Poderes, pois estabelece potencial ingerência de um Poder em outro, sem previsão normativa constitucional.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei n° 579/2023, por inconstitucionalidade formal e material, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

MENSAGEM N° 27, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 565/2023 que “Cria o Programa Estadual de Amparo ao Agropecuarista impactado pela estiagem prolongada.”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei n° 565/2023, a sua sanção integral não é possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

Os incisos II a VII, e § 1º, todos do art. 5º do Prospecto Legislativo, ao listarem uma série de recursos para composição do Programa Estadual de Amparo ao Agropecuarista, vedando sua transferência para outras finalidades, transmuda-o à natureza de Fundo Especial, de forma que tais dispositivos necessitam ser vetados por inconstitucionalidade material, ao violar o contido no inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, em parte, o Projeto de Lei n° 565/2023, especificamente os incisos II a VII e § 1º, todos do art. 5º, por inconstitucionalidade material, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 839200

LEI Nº 9.183, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS A MARCHA PARA JESUS DA CIDADE DE MACEIÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico e de Eventos do Estado de Alagoas a “Marcha para Jesus” da cidade de Maceió.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo se realiza anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.184, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DA AMBLIOPIA E A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ACUIDADE VISUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da primeira infância ao ensino fundamental da Rede Pública e Privada do Estado de Alagoas ficam autorizadas a aplicar o teste de acuidade visual como medida de prevenção à ambliopia, a ser realizado anualmente em todas as crianças matriculadas.

Art. 2º A critério da direção da escola, o teste de acuidade visual poderá ser realizado:

- I - pelos próprios professores, devidamente capacitados; e
- II - por médico oftalmologista designado especificamente para o ato.

Parágrafo único. Caso a escola opte por aplicar o teste pelos professores, estes devem receber o devido treinamento por médico oftalmologista para que tenham conhecimentos básicos sobre a ambliopia.

Art. 3º Se a criança usar óculos, estes devem ser mantidos durante a realização do teste de acuidade visual.

Art. 4º Caso a criança não atinja o limite da normalidade constante na tabela de optotipos, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados sobre o resultado e orientados a buscar atendimento para a criança junto ao médico oftalmologista.

Art. 5º As escolas devem comunicar ao órgão local de saúde os resultados individuais dos testes de acuidade visual para que os dados sejam utilizados na instrução de políticas públicas voltadas à prevenção da ambliopia na infância.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.185, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À AGRICULTURA DE PRECISÃO, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, A LUCRATIVIDADE E GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão com o objetivo de detectar, monitorar e manejar a variabilidade espacial e temporal dos sistemas de produção agropecuários, buscando a sua otimização.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Agricultura de Precisão: sistema de gerenciamento agrícola baseado na variação espacial e temporal da unidade produtiva e visa ao aumento de retorno econômico, à sustentabilidade e à minimização do efeito ao ambiente; e

II - Variabilidade Espacial: atributos relacionados à textura do solo, fertilidade, controle de praga e produtividade, que possuem variabilidade especial, isto é, apresentam valores diferentes nos diversos pontos do cultivo, dependendo das dimensões, relevo, material de origem, clima local, profundidade, entre outros.

Art. 3º A Política de que se trata esta Lei, para atingir seus objetivos, poderá:

- I - estabelecer parcerias com as entidades públicas e privadas;
- II - estimular investimentos que promovam a adoção da agricultura de precisão;
- III - criar e estimular a conectividade rural, por meio do uso de tecnologias, integrando todas as informações do campo, de máquinas a sensores, promovendo o monitoramento relativo a plantios e aplicações de insumos até a colheita;
- IV - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias da agricultura de precisão;
- V - criar uma rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada ao acesso dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão;
- VI - estimular a adoção de técnicas que visem ao incentivo à redução de gases do efeito estufa; e
- VII - estimular e promover programas de capacitação de mão de obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.186, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A MARCHA PARA JESUS DA CIDADE DE MACEIÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Alagoas a Marcha Para Jesus da cidade de Maceió.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo se realiza anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CARLA DANTAS LIMA E SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
RUI SOARES PALMEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
LUIZ ANDRÉ MOITA ARAÚJO - Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Eventos Funcionais	15



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“
ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN POE SEM OS FANTASMAS, E COM UM GRANDE TALENTO PARA O GÊNERO, BRENO ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE AS ÁGUAS CLARAS DO CONTO BRASILEIRO AS COMPORTAS DE SUA ALMA TUMULTUOSA, QUE HABITA NAS TREVAS MAIS FUNDAS E SÓRDIDAS DO SER.
- VINÍCIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

COLEÇÃO
BRENO
ACCIOLY

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.levaestagao.com.br

LEI Nº 9.187, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES COM TDAH DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas nesta Lei as diretrizes doravante adotadas pelo Poder Executivo para realizar o encaminhamento para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado de Alagoas de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados os casos de TDAH que apresentem ou não características de hiperatividade.

Art. 2º As diretrizes mencionadas no art. 1º desta Lei são:

I - orientar os professores, coordenadores, diretores escolares e qualquer outro agente educacional público da Rede Estadual de Ensino que porventura possa colaborar com a efetividade desta Lei, a serem desenvolvidas por profissionais capacitados e especialistas na área, contendo os aspectos globais do TDAH e suas implicações com o objetivo precípuo de identificar possíveis pessoas com transtorno entre os estudantes da Rede Estadual de Ensino;

II - encaminhar os possíveis casos de TDAH pela diretoria das respectivas Unidades Estaduais de Ensino para diagnóstico e tratamento na Rede de Saúde Pública;

III - prover tratamento diferenciado e adequado aos alunos diagnosticados como pessoas com TDAH nas Unidades de Ensino Estaduais, conforme a sintomatologia do distúrbio;

IV - promover a conscientização e disponibilização das informações necessárias àqueles envolvidos com pessoas com TDAH, em especial os responsáveis legais pelo mesmo;

V - acompanhar o estudante portador de TDAH durante todo o período do curso escolar, com recomendações clínicas e escolares para os responsáveis e professores; e

VI - disponibilizar remédios associados ao tratamento do TDAH, de acordo com a prescrição médica.

§ 1º Caso necessário, e de acordo com a orientação de profissional, deverão ser disponibilizados preferencialmente aos estudantes com TDAH os assentos localizados na primeira fila das salas de aula das Unidades de Ensino, assegurando um posicionamento que proporcione melhor aprendizado, evitando qualquer tipo de distração.

§ 2º Nos casos em que houver estudantes com outros tipos de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou transtornos de aprendizagem, além do TDAH, os professores terão autonomia para organizar a sala de aula de acordo com as estratégias pedagógicas que entendam necessárias para cada caso em parceria com o Atendimento Educacional Especializado - AEE, objetivando as adaptações pedagógicas.

Art. 3º As Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual deverão promover a organização de suas classes de forma a assegurar aos estudantes com TDAH a otimização do aproveitamento de sua experiência educacional e social, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.

Art. 4º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, a ser realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 5º A Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH tem como objetivos:

I - levar ao conhecimento da população informação acerca desse transtorno;

II - orientar a respeito do diagnóstico e do tratamento adequado; e

III - promover atividades que visem ampliar o conhecimento, sensibilização, diagnóstico e tratamento do TDAH.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.188, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INCLUI A “SEMANA DOS PATRIMÔNIOS VIVOS E CULTURAIS DE ALAGOAS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Alagoas a “Semana dos Patrimônios Vivos e Culturais de Alagoas”, que ocorrerá anualmente nos dias 14 e 22 do mês de agosto.

Art. 2º As comemorações da semana poderão contemplar atividades de sensibilização, educação patrimonial nas escolas públicas e privadas, fomento aos grupos tradicionais, criação e manutenção de folguedos nas escolas, diplomação de mestres via Lei do Patrimônio Vivo, realização de festivais, mostras, feiras de artesanato, intercâmbio culturais, congressos, seminários e conferências com o objetivo de estimular à preservação, proteção, valorização, celebração e salvaguarda dos bens culturais do povo alagoano.

Art. 3º O Estado de Alagoas, por meio da Secretaria responsável pela Cultura, poderá fomentar a vida e a obra dos mestres e folguedos com a publicação de livros, encartes, produção de documentários e peças publicitárias turísticas.

Parágrafo único. Poderá ainda fomentar a criação de Museus Orgânicos nas sedes dos folguedos e na casa dos mestres.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.189, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O “JUNHO VERMELHO PET” NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Junho Vermelho Pet”, a ser celebrado anualmente no mês de junho.

Art. 2º Durante este mês serão realizadas atividades de caráter educativo com o objetivo de informar sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.190, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Alagoas, o Dia Estadual do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Rosário da Virgem Maria deverá fazer parte do calendário de eventos do Estado de Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.191, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE AMPARO AO AGROPECUARISTA IMPACTADO PELA ESTIAGEM PROLONGADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual de Amparo ao Agropecuarista impactado pela estiagem prolongada com o objetivo de amenizar os efeitos econômicos e sociais decorrentes de períodos de estiagem, no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Programa Estadual de Amparo ao Agropecuarista impactado pela estiagem prolongada destina-se ao atendimento dos agropecuaristas do Estado de Alagoas.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se período de estiagem aquele declarado por meio de decretação de situação de emergência em cada município atingido, com a devida homologação do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Os recursos do Programa Estadual de Amparo ao Agropecuarista impactado pela estiagem prolongada não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa do órgão gestor ou qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública, permitida somente a aquisição ou a locação de equipamentos, bens e serviços necessários ao tempestivo atendimento às situações de emergência e calamidade pública decorrentes de período de estiagem.

Art. 5º Constituem recurso do Programa Estadual de Amparo ao Agropecuarista impacto pela estiagem prolongada:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Estado;

II - (VETADO);

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO); e

VII - (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os investimentos previstos no Programa terão caráter autorizativo com relação a sua execução, cabendo ao Poder Executivo determinar os valores e os prazos por meio de decretos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 839201

DECRETO Nº 96.188, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.618.543,17 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000001685/2024.

Considerando o presente no Art. 49, da Lei nº 8.930 de 24 de Julho de 2023 - LDO 2024, redigido abaixo, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar:

Art. 49. As Programações Orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas, por critério de conveniência, até o primeiro semestre do exercício de 2024, a pedido do parlamentar, ainda que não esteja no exercício do mandato, mediante ofício (...).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.618.543,17 (dois milhões e seiscentos e dezoito mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 96.188, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.618.543,17
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.618.543,17
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TUDO ESTADO	3341 / 500	2.618.543,17

SUPLEMENTO

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 96.188, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.618.543,17
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.618.543,17
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4441 / 500	2.618.543,17

DECRETO Nº 96.189, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.525.902,45 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.0000001366/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.525.902,45 (dois milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 96.189, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			2.525.902,45
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			2.525.902,45
06.181.1017.1190000330618110173614	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	4490 / 700	2.525.902,45

DECRETO Nº 96.190, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.618.543,16 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000001422/2024.

Considerando o presente no Art. 49, da Lei nº 8.930 de 24 de Julho de 2023 - LDO 2024, redigido abaixo, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar:

Art. 49. As Programações Orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas, por critério de conveniência, até o primeiro semestre do exercício de 2024, a pedido do parlamentar, ainda que não esteja no exercício do mandato, mediante ofício (...).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.618.543,16 (dois milhões e seiscientos e dezoito mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 96.190, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.618.543,16
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.618.543,16
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	REGIÃO DO PLANALTO DA BORBOREMA	4441 / 500	2.618.543,16

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 96.190, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.618.543,16
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.618.543,16
10.302.1015.2270005241030210153768	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO DO PLANALTO DA BORBOREMA	4441 / 500	2.618.543,16

DECRETO N° 96.191, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.237.086,33 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o N° 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto N° 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000001529/2024.

Considerando o presente no Art. 49, da Lei n° 8.930 de 24 de Julho de 2023 - LDO 2024, redigido abaixo, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar:

Art. 49. As Programações Orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas, por critério de conveniência, até o primeiro semestre do exercício de 2024, a pedido do parlamentar, ainda que não esteja no exercício do mandato, mediante ofício (...).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.237.086,33 (cinco milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

SUPLEMENTO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 96.191, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			2.618.543,16
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			2.618.543,16
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440 / 500	2.600.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440 / 500	18.543,16
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.618.543,17
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.618.543,17
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341 / 500	2.618.543,17

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 96.191, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			300.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			300.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440 / 500	200.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440 / 500	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			100.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			100.000,00
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	4450 / 500	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.637.086,33
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.637.086,33
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3350 / 500	2.000.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4450 / 500	237.086,33
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441 / 500	81.456,84
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441 / 500	200.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441 / 500	18.543,16
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4450 / 500	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			2.200.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			2.200.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350 / 500	2.200.000,00

DECRETO Nº 96.192, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 963.923,38 (NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000001359/2024.

Considerando o presente no Art. 49, da Lei nº 8.930 de 24 de Julho de 2023 - LDO 2024, redigido abaixo, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar:

Art. 49. As Programações Orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas, por critério de conveniência, até o primeiro semestre do exercício de 2024, a pedido do parlamentar, ainda que não esteja no exercício do mandato, mediante ofício (...).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, Fundo Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, o crédito Suplementar no valor de R\$ 963.923,38 (novecentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 96.192, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			350.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			350.000,00
20.605.1025.1140000302060510253712	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO	REGIÃO AGRESTE	4440 / 500	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			295.380,22
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			295.380,22
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4450 / 500	129.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4450 / 500	84.380,22
10.302.1015.2270005241030210155076	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	TODO ESTADO	3390 / 500	82.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			318.543,16
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			318.543,16
26.452.1043.1350000322645210433629	PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTTAS E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE EM COMUNIDADES VULNERÁVEIS DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4440 / 500	318.543,16

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 96.192, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			350.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			350.000,00
20.605.1025.1140000302060510253712	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO	REGIÃO AGRESTE	4490 / 500	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			295.380,22
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			295.380,22
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3350 / 500	84.380,22
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4441 / 500	82.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3350 / 500	129.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			318.543,16
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			318.543,16
26.452.1043.1350000322645210433629	PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTTAS E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE EM COMUNIDADES VULNERÁVEIS DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4490 / 500	318.543,16

DECRETO Nº 96.193, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.520,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000011774/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito Suplementar no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 96.193, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			8.520,00
21018	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			8.520,00
04.122.0004.1210000180412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3391 / 500	8.520,00

DECRETO N° 96.194, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o N° 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto N° 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02900.0000000219/2024.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 96.194, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			100.000,00
29031	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			100.000,00
22.661.1023.1290040312266110235106	FORTALECIMENTO EMPRESARIAL	TODO ESTADO	3390 / 500	100.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 96.194, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			100.000,00
29031	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			100.000,00
22.661.1023.1290040312266110235106	FORTALECIMENTO EMPRESARIAL	T O D O ESTADO	4490 / 500	100.000,00

DECRETO Nº 96.195, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.825.449,61 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01400.0000000481/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.825.449,61 (três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por

RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 96.195, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			3.825.449,61
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			3.825.449,61
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	3390 / 500	3.825.449,61

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 96.195, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			3.825.449,61
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			3.825.449,61
14.421.0004.1300000411442100045185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUMESE	TODO ESTADO	3390 / 500	3.825.449,61

DECRETO Nº 96.196, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.750.000,00 (SETE MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o Nº 9.147 de 16 de Janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01400.0000000563/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 7.750.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RANATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 96.196, de 27 de março de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			7.750.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			7.750.000,00
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	3390 / 501	7.750.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 96.196, de 27 de março de 2024)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			7.750.000,00
19512	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS			7.750.000,00
06.131.1018.1190065120613110185048	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	TODO ESTADO	3390 / 501	7.750.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 839199

SUPLEMENTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 27 DE MARÇO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-800/24, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE, por inconstitucionalidade formal e material, o Projeto de Lei nº 579/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Fernando Pereira e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:1101-795/24, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 565/2023, por inconstitucionalidade material. Sanciono e promulgo, com o veto aos incisos II ao VII e § 1º, todos do art. 5º, o Projeto de Lei nº 565/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Fernando Pereira e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual.

Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:1101-801/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 588/2023, de iniciativa da Deputada Estadual Sâmia Mascarenhas e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-796/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 353/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Alexandre Ayres e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-804/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 566/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Fernando Pereira e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-802/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 613/2023, de iniciativa da Deputada Estadual Sâmia Mascarenhas e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-794/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 227/2023, de iniciativa da Deputada Estadual Gabi Gonçalves e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-799/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 428/2023, de iniciativa da Deputada Estadual Gabi Gonçalves e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-810/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 71/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Delegado Leonam e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-807/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 602/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Silvio Camelo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

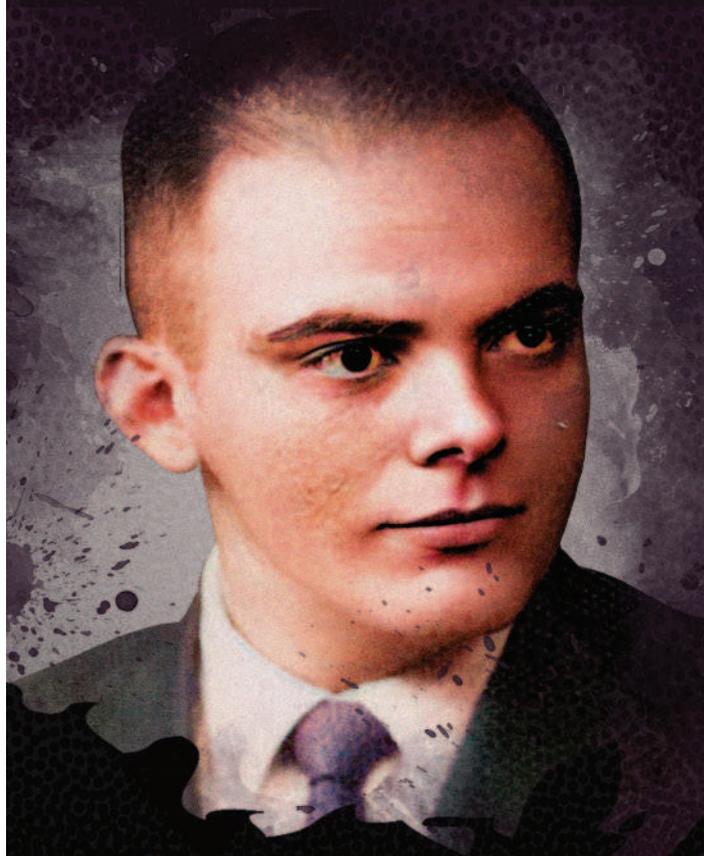
PROC.E:1204-524/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16398542 e no Despacho PGE COOPJ 16409026, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17887527, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e retificação de Reserva Remunerada de MARIA SINELMA FREITAS DA SILVA SANTOS, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação nº 0724646-09.2017.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 839202

COLEÇÃO BRENO ACCIOLY



O GÊNIO
INDOMÁVEL
ESTÁ DE VOLTA.

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagraccianoramos.com.br



Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 96.197, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO, CPF n.º 039.152.404-60, do cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Estado, Nível SE, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.198, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA, CPF n° 064.881.574-93, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Estado, Nível SE, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Caroline Laurentino de Almeida Balbino.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.199, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, CPF n° 803.589.264-91, do cargo, de provimento em comissão, de Controladora Geral do Estado, Nível SE, da Controladoria Geral do Estado, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.200, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO, CPF n.º 039.152.404-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Controladora Geral do Estado, Nível SE, da Controladoria Geral do Estado, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada n° 48, de 31 de janeiro de 2022, vago em decorrência da exoneração de Adriana Andrade Araújo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.201, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA, CPF n° 064.881.574-93, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível SEES, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.202, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA, CPF n° 064.881.574-93, do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, Nível SEE, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.203, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA, CPF n° 064.881.574-93, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível SEES, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Hugo Nogueira Leahy Moura.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 96.204, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RENATA MONIK SILVA ALCÂNTARA, CPF n° 090.952.794-64, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.205, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ARIELLE DAYANNE NASCIMENTO DE ALMEIDA, CPF nº 056.411.154-60, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.206, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MATHEUS CAVALCANTE LAURENTINO, CPF nº 106.626.874-69, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, Nível SUP-3, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.207, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a FLEURANGE GUSMÃO AGRA COSTA, CPF nº 032.958.384-02 do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.208, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MATHEUS CAVALCANTE LAURENTINO, CPF nº 106.626.874-69, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Fleurange Gusmão Agra Costa.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.209, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANDERSON C NDIDO DA SILVA, CPF nº 103.634.094-59, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.210, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a EMERSON DA SILVA SANTOS, CPF nº 131.725.454-66, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Administrativo, Nível AST-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.211, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANDERSON CANDIDO DA SILVA, CPF nº 103.634.094-59, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Administrativo, Nível AST-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Emerson da Silva Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.212, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ISABEL CRISTINA SILVA LINS, CPF nº 009.088.024-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.213, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LUIS ARTHUR CAVALCANTE LAURENTINO, CPF nº 063.353.884-13, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Isabel Cristina Silva Lins.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.214, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LUCAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO, CPF nº 122.446.054-50, do cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Tecnologia da Informação, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.215, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANTONIO HERMENEGILDO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 047.633.374-166, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Tecnologia da Informação, Nível GER, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.216, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LUCAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO, CPF nº 122.446.054-50, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Tecnologia da Informação, Nível GER, da Controladoria Geral do Estado, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Antonio Hermenegildo da Silva Júnior.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.217, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a DEBHORA VICTORIA BARBOSA TENORIO LINS, CPF nº 112.124.274-08, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.218, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LUCIENE BEZERRA FRIAS, CPF nº 157.267.034-72, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-2, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.219, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DEBHORA VICTORIA BARBOSA TENORIO LINS, CPF nº 112.124.274-08 para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-2, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Luciene Bezerra Frias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.220, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a KRISTHIANNY MARIA DA ROCHA PANTALEÃO DOS SANTOS, CPF nº 052.129.324-32, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Financeiro, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.221, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a SILVANY DE CARVALHO ELESBÃO, CPF nº 099.431.024-20, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGE, Nível GER, da Controladoria Geral do Estado, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.222 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear KRISTHIANNY MARIA DA ROCHA PANTALEÃO DOS SANTOS, CPF nº 052.129.324-32, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível GER, da Controladoria Geral do Estado, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Silvany de Carvalho Elesbão.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.223, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a YASMINE NAYARA GOMES DA SILVA SANTOS, CPF nº 113.074.874-08, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Valorização de Pessoas, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.224, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a AMANDA GABRIEL SILVA, CPF nº 098.535.644-83, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.225, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear YASMINE NAYARA GOMES DA SILVA SANTOS, CPF nº 113.074.874-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Amanda Gabriel Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.226, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF nº 045.389.814-94, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, Nível SEE, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Bruno Nogueira Leahy Moura.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.227, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA ELIDIANE RAPAHA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 068.762.604-88, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.228, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA ELIDIANE RAPAHA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 068.762.604-88, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Renata Monik Silva Alcantara.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.229 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RHAYRA LÍS FERREIRA SANTOS, CPF nº 022.404.181-92, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente De Suprimentos, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.230, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RHAYRA LÍS FERREIRA SANTOS, CPF nº 022.404.181-92, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, Nível SUP-3, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Matheus Cavalcante Laurentino.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.231, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOABE PIMENTEL LOPES, CPF nº 537.002.875-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Financeiro, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Kristhianny Maria da Rocha Pantaleão dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.232, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RAISSA LEÃO DE OMENA LIMA, CPF nº 053.881.534-52, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Elidiane Rapha da Silva Gonçalves.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.233, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a EDUARDO FELIPE DA SILVA BRITO, CPF nº 017.366.364-80, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.234, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EDUARDO FELIPE DA SILVA BRITO, CPF nº 017.366.364-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei nº 9.080 de 28 de novembro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.235, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear BRUNA SOUZA DA SILVA, CPF nº 136.379.344-69, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Anderson Cândido da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.236, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a GIOVANNA LOPES GUEDES, CPF nº 511.963.238-60, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Prospecção de Negócios, Nível SUPE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.237, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear GIOVANNA LOPES GUEDES, CPF nº 511.963.238-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Administrativo dos Escritórios de Representação, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Andressa Basílio Britto Cardoso.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.238, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear STEPHANIE MARY MOREIRA PORTELA, CPF nº 013.207.544-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Débhora Victória Barbosa Tenório Lins.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.239, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear INGRID CAMPOS SILVA, CPF nº 072.890.275-31, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Valorização de Pessoas, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Yasmine Nayara Gomes da Silva Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.240, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA YONE MOURA, CPF nº 010.751.684-57, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei nº 9.080 de 28 de novembro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.241, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ARIANNE SANTOS DE MENDONÇA, CPF nº 063.919.394-38, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Contratos e Convênios, Nível AE, do Instituto de Inovação Para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.242, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARIANNE SANTOS DE MENDONÇA, CPF nº 063.919.394-38, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Suprimentos, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Rháyra Lis Ferreira dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.243, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ VANDERLEY PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF nº 103.364.844-29, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Tecnologia da Informação, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Lucas de Oliveira Candido.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.244, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LÁZARO AZEVEDO CALHEIROS, CPF nº 077.357.814-58, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico de Monitoramento, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei nº 9.080 de 28 de novembro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.245, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LUIZ CAROLINE NORTHURP, CPF nº 154.953.594-37, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Eduardo Felipe da Silva Brito.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.246, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LUCAS FERREIRA DE MENDONÇA JUNIOR, CPF nº 115.141.654-14, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Cristiano de França Barros.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.247, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SAMARA DA SILVA BARBOSA MONTEIRO, CPF nº 093.352.594-03, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei nº 9.080 de 28 de novembro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.248 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições RESOLVE conceder exoneração a RODRIGO MARINHO MARIANO, CPF nº 008.332.974-90, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.249, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições RESOLVE conceder exoneração a WILKER HENRIQUE DE ALMEIDA CABRAL, CPF nº 105.811.414-07, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.250, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a VITORIA ANDREZA PATRIOTA DE MELO LUNA, CPF nº 125.021.004-59, do cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, AST-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.251, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RODRIGO MARINHO MARIANO, CPF nº 008.332.974-90, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, AST-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Vitória Andreza Patriota de Melo Luna.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.252, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MONIQUE CARLA SABINO PEREIRA, CPF nº 088.436.944-72, do cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, Nível ASTT, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.253, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear WILKER HENRIQUE DE ALMEIDA CABRAL, CPF nº 105.811.414-07, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, Nível ASTT, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Monique Carla Sabino Pereira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.254, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a DEISIELE SANTOS DE SOUZA, CPF nº 056.411.154-60, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.255, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RENATA MONIK SILVA ALC NTARA, CPF nº 090.952.794-64, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Arielle Dayanne Nascimento de Almeida.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.256, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARIELLE DAYANNE NASCIMENTO DE ALMEIDA, CPF nº 056.411.154-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Deisiele Santos de Souza.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.257, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANDRESSA BASILIO BRITTO CARDOSO, CPF nº 076.965.594-78, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Administrativo dos Escritórios de Representação, Nível GER, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.258, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARISA MORAES COSTA GUIMARÃES, CPF nº 870.684.784-68, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo Administrativo, Nível GER, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.259, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANDRESSA BASILIO BRITTO CARDOSO, CPF nº 076.965.594-78 para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Executivo Administrativo, Nível GER, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Marisa Moraes Costa Guimarães.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.260, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CRISTIANO DE FRANÇA BARROS, CPF nº 036.609.434-36, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.261, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ JACINTO CAVALCANTE, CPF nº 294.288.584-04, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.262, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CRISTIANO DE FRANÇA BARROS, CPF nº 036.609.434-36, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de José Jacinto Cavalcante.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 96.263, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16398542 e no Despacho PGE COOPJ 16409026, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17887527, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000000524/2023,

Considerando a decisão judicial, objeto da Apelação nº 0724646-09.2017.8.02.0001, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 29 de outubro de 2020, a 2º Tenente QOA PM MARIA SINELMA FREITAS DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.927.994-72, matrícula nº 7951-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 36.133, de 30 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 1 de outubro de 2014, que transferiu para a Reserva Remunerada a 2º Tenente PM MARIA SINELMA FREITAS DA SILVA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 656.927.994-72, matrícula nº 8885-4, rematriculada com o nº 7951-5, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu Posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 07 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Major PM da mesma Corporação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de março de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 839203

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE
RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS,
ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA E A EXCELÊNCIA DOS NOSSOS PRODUTOS

✉ comercial@imprensaoficial-al.com.br

☎ (82) 3315-8346



**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Sua
marca
aqui

Sua
marca
aqui

Sua
marca
aqui

GRACILIANO ANNO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



ALAGOAS
GOVERNO

Produtos de excelência com preço justo!

Faça conosco camisas,
camisetas, bonés,
coletes, crachás e os
mais diversos tipos de
identificação e uniforme
para sua equipe.



 (82) 3315-8346

 comercial@imprensaoficial-al.com.br



**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**